



Lei nº 429, de 29 de abril de 2005.

Ementa: Extingue cargo de Nutricionista do Grupo Operacional IV da Secretaria de Saúde e eleva subsídios do mesmo cargo de Nutricionista NS-1 da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara extinto o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Série 35, do Grupo Ocupacional IV, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 344, de 10 de março de 1998.

Art. 2º - Com a extinção do cargo precitado, fica a Nutricionista, Símbolo NS-1, do quadro da Secretaria de Educação deste Município, com a incumbência atinente ao item 14 do anexo II da Lei nº 404, de 21 de maio de 2003, e demais atribuições correlatas vinculadas às Secretarias de Saúde e Ação Social.

Art. 3º - Eleva o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Símbolo NS-1, que integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes do acréscimo para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento fixado para o corrente exercício e para os seguintes.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 29 de abril de 2005.


JOSÉ LINO DA SILVA IRMÃO
PREFEITO